

LEI Nº 2.833, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

## **AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Termo de Colaboração, a transferir R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) à entidade "Associação Olindina Kammer" (Lar de Idoso), CNPJ nº 11.944.582/0001-80, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados a custear despesas de manutenção, referente ao abrigo de 02 (dois) idosos, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Município, sendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas de cada parcela no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da parcela, de acordo com as normas de controle interno, sob pena de suspensão dos pagamentos e instauração de tomada de contas especiais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, constante na Lei Orçamentária de 2022.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento/SC, 15 de dezembro de 2021.

Tiago Dalsasso  
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

 **Publicação oficial**

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/12/2021*